

## EDITAL Nº 13/2016

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando ao preenchimento temporário de 10 (dez) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por meio de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº. 2011/2012, nos seguintes termos:

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 236/2016, especificamente para esse fim.

**1.2** O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e entrevista de caráter classificatório.

**1.3** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

**1.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.5** Este **Edital será publicado** para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **28/07/2016**.

**1.6** Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

## II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

### 2.1 Das especificações da função

<b>Função</b>	Agente Comunitário de Saúde
<b>Vagas</b>	10 (dez) vagas e Cadastro de Reserva
<b>Requisitos/Qualificação</b>	<p>1) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Fundamental - 1º grau, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>2) Ser morador da área de abrangência da equipe onde exercerá sua função (conforme especificações do item 2.2), desde a data da publicação do presente edital, com comprovação.</p> <p><i>(Na hipótese de não cumprimento destes requisitos, o candidato será eliminado).</i></p>
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>Remuneração</b>	R\$ 1.131,02 (hum mil cento e trinta e um reais e dois centavos)
<b>Local de Trabalho</b>	Unidade de Saúde da área de abrangência
<b>Dos direitos do contratado</b>	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

### 2.2 Das Vagas: Área de abrangência (Equipe)

VAGAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	EQUIPE ESF
<b>Cadastro Reserva</b>	Ruas: Monte Belo, Bergamo, Taurus, Libra, Itália, Águas Formosas, Mendes Pimentel, Passarela, Dourado, Sagitário, Cruzeiro do Sul, Orion, Primavera, São Luiz Maria de Monfort, Professor Guido Valamiel, Chico Mendes, Carajás, Beira Mar, Projetada, Gêmeos, Andrômeda, José de Brito, Marques de Tamandaré, Marques de Caravelas, Marques de Balpendi, Marques de Caxias, Estrela Guia, Estrela Cadente, Estrela do Mar, Capricórnio, Evangelista, Santos Dumont, José Braga, Vieira de Moraes, Raimundo Braga, Montes Claros, Dália, Primavera, Centauro, Hercules, Aquário, Sagitário, Cruzeiro do Sul.	Novo Cruzeiro
<b>Cadastro</b>	Ruas: Gata Sul, Espírito Santo, Bagé, Iguazu, Quaira, Sacramento, Londrina, Laguna, BR381, Itajaí, Saturno, Netuno, Júpiter, Plutão, Passarela 28 de Abril,	Loanda

<b>Reserva</b>	Caetés, Suassuí, Passarela, Madre Tereza de Calcutá, Passabem, José de Alencar, José Pedro Pereira, Machado de Assis, Cassimiro de Abreu, Érico Veríssimo, Monteiro Lobato, Gonçalves Dias, Cecília Meireles, Passarela Álvaro de Andrade, Olavo Bilac, Coelho Neto, Cora Coralina, Avenida Cândido Dias (1219 a 3770), Pedreira do Nicácio, Itambacuri, Avenida Armando Fajardo (3571 a 3788), Oriente, 22, 24, 26, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 46, Rua Cândido Dias, Projetada, Pedreira.	
<b>Cadastro Reserva</b>	Ruas: Andes, Caraça, Cauê, Colina, Bolina, Itatiaia, São Bernardino, São Francisco, São Januário, São Tomé, São Simão, São Bento, São Salvador, São Rafael, São Tomas de Aquino, Santa Helena, Santo Amaro, Caraça, Pedro Pereira Silva, Um, Dois, Clara Rosa de Oliveira, Guanhães, Hematita, Santana de Ferros, Francisco Procópio, França, Vanádio, Manoel de Almeida, Manganês, Avenida Armando Fajardo, (3800 a 4004), Mimosa, Alameda Dinamarquesa, Alameda Cearense, F, Passarela Rocha e filhos e Passarela Antônio Teixeira.	Promorar
<b>Cadastro Reserva</b>	Ruas: Wilson de Souza, Padre Eustáquio, G, Lagoa Santa, Campo Belo, Ipê, A, Santo Antônio, Maceió, Recife, Cuiabá, Florianópolis, Avenida Getúlio Vargas (167 a 1923), Pontal B, Vargem Linda, Mariano Procópio, Conceição do Serro, Rio Pomba, Juazeiro, Bárbara Heliodora, Avenida Armando Fajardo (319 a 1017), Saramenha, Alterosa, Campos Altos, Urucânia, Cataguases, Geraldo de Paula, Argentina, Catas Altas, São Roque, Mariana, Benfica, Carandaí, Ouro Preto, São João Del Rei, Laranjeiras, Brasília, Belo Horizonte, Curitiba, Manaus, Belém, Porto Alegre, Goiânia, São Paulo, Salvador, Niterói, Vitória, Aracajú, Palmas, José Guilherme de Miranda.	Laranjeiras

<b>VAGAS</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>EQUIPE ESF</b>
<b>01</b>	Nova York, Nicarágua, Marquês de Praia Grande, Marquês de Sapucaí, Marquês de (São Vicente, Nizan, Marialva, Valença, Funchal), Aurilândia, Ipameri, Divino Manoel Silvestre, Projetada II, Rua 01-quadra 07, Jesus Drumond, Domingos Silvério, Marquês de (Montalvão, Marica Alegrete e Santos), Carlos Caldeira, Tereza do Congado, Telecio Batista, Vereador Benedito Marcelino, Vereador Braz Gandra, José Pedro Machado, Filomena Tomazia, Joaquim Martins Cota, M <sup>º</sup> do Carvalho, Aníbal Torres Duarte, Dário Lages, Dimas Rodrigues.	<b>ESF Petrópolis</b>
<b>02</b>	Vinícius de Moraes, Dois, Três, Quatro, Cinco, Vanessa, José Machadinho, Pedro Álvares Cabral, Nova Viçosa, <i>Castanheira</i> , Bahia, Vitória da Conquista, Ana Inês, Francisco de Moraes, A, B, C, E, F, Projetada, Fazenda Seara, Toca do Teca, Oliveira, Artemiza, Azaléia, Gazânia, Pitu, Vitória Régia, Crisântemo, Camélia, Fresia, Lírio, Cravina, Violeta, Begônia, Acácia, Zacarias, Assunção, Orquídea, Flor de Maio, Travessa Bem-te-vi, Hélio Ventura, Luiz Gonzaga, Ataulfo Alves, Tom Jobim, Dilermando Reis, Noel Rosa, Adoniram Barbosa, Dolores Duran, Abel Ferreira, Inezita Barroso, Mandacara, Chiquinha Gonzaga, Valdir Azevedo, Jequitibá, Sapucaia, Pequiá, Angelim, Iri, Guarujá, Colombo, Nove, E, Sebastião Simão de Almeida, Gliigliane Tamara de Almeida, <i>Alberto Lima</i> , <i>Castanheira</i> , Colina, Cometa, Luciano Moreira, Francisco Moreira Machado, José Silvério, M <sup>º</sup>	<b>ESF Teresópolis</b>

	da Conceição Carvalho, Tenente Gorgozinho.	
<b>03</b>	Pedra Azul, Nª Sra da Conceição, São José, José de Melo, 29 de Junho, Antônio Dias, Santos Auta Nunes, Paraíba, Campinas, Mumbica, Suíça, XV de Novembro, Rondônia, Nova Lima, Itabira, Conceição Matta, das Flores, Violeta, Cerejeira, Mantena, Embaúba, Raimundo Pinheiro, Antônio Francisco Lisboa, Eldorado, Barra Mansa, Etelvino Rocha, Dona Clara, Efigênia Ferreira, Andrade, Tiradentes, Nova Era, Joaquim Ferreira, Dom Silvério, São Domingos do Prata, Duque de Caxias.	<b>ESF José Eloi</b>
<b>01</b>	Ruas: Hildebrando Santana, Bernardino Brandão, Orozimbo Mamede, Virgílio Salomão, Angelina Pontes, São Lourenço, Goiabal, Cônego Domingos, Manoel Bandeira, Industrial, São Pedro, Abre Campo, São João, Serra Negra, <i>Armando Batista</i> , São Lourenço, Virgílio Salomão, Santa Mª de Itabira, Santa Mônica, Novo Horizonte, 01, 02, Argemiro Martins, Alfié, Acesita, 29 de Junho, Randolfo Moreira, Gastão Veloso, Sergio Porto, Apolo XI, Pio XI, Fernão Dias, <i>Armando Batista</i> , Rita Maria Miranda, Marliéria, Bocaiúva, Barra Mansa, Bandeirantes, Camélia, Borba Gato, Seringueira, Sucupira, Jatobá, Caqui, Braúnas.	<b>ESF São João</b>
<b>01</b>	Ruas: Platina, Baeta Neves, Maíza Maximiano, Laurindo de Moura, Ipatinga, Colatina, Passarela de Mauá, Boa Vista, Abaeté, Cascata, José Cassimiro, Maria Rita Alves, Bom Fim, Caetés, Holanda, Um, Dois, Três, Maria do Carmo, Faustino Taveira, E, A, D, C, F, G, H, Beija Flor, Gaivota, João de Barro, Bem-te-vi, 17, Emídio Taveira, Zezinho de Abreu, José de Abreu, Santa Rita de Pacas, Fazenda Beira Alta, São Gregório, Campina Verde, Passarela, Campo Alegre, ETA Pacas, Ponte Funda, Caju, Governador Valadares, Acre, Colatina, Bom Jardim, Avenida Getúlio Vargas (7000 a 7675), Juventino Alves Caldeira, Avenida Alberto Lima (210 a 132).	<b>ESF Boa Vista</b>
<b>01</b>	Ruas: Berlim, Doze, Treze, Tancredo Neves, Salvador Braga, Jussara, Maria Theodoro de Jesus, Portolândia, Ulisses Guimarães, Magalhães Pinto, Avenida Nova York (51 a 577), Maria Leônidas, Colômbia, Costa Rica, Bélgica, Resplendor, José da Fonseca, Airton Sena, Noruega, B, Espanha, Portugal, Montevideu.	<b>Cruzeiro Celeste</b>
<b>01</b>	Ruas: Avenida Contorno, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 40, Avenida Getúlio Vargas (331 a 831), Imbé, Jasmim, Padre Hildebrando, Paulo Silva, Aeroporto, Dr. Geraldo Soares de Sá.	<b>ESF Vila Tanque</b>

### III – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

**3.1** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, nos programas de saúde familiar ou em outros, que o Município desenvolver.

**3.2** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.

**3.3** Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

**3.4** Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).

**3.5** Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.

**3.6** Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde.

**3.7** Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.

**3.8** Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.

**3.9** Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade.

- 3.10** Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- 3.11** Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.
- 3.12** Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.
- 3.13** Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações.
- 3.14** Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente.
- 3.15** Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
- 3.16** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- 3.17** Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados.
- 3.18** Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
- 3.19** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- 3.20** Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
- 3.21** As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os

critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês.

**3.22** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.

**3.23** Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco.

**3.24** Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

#### **IV – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

**4.2** Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.

**4.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

**4.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.



4.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

4.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.8 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.

4.9 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

**4.10 Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 06 (seis) meses da data da efetiva contratação neste processo seletivo.**

**4.11 Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão ser contratados por meio deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município.**

4.12 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

## V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo **prazo máximo de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012.

## VI – DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 DA DATA E DO LOCAL

6.1.1 As **inscrições** dos interessados poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Primária, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640 - SALA 08 – Bairro Belmonte – João Monlevade/MG, entre os dias **08 a 12/08/2016**, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h.



## 6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.2.1** O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 6.1.1 deste edital.

**6.2.2** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório.

**6.2.2.1** A procuração deve ser original e ficará retida.

**6.2.3** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega.

**6.2.4** O candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Carteira de identidade;

c) Comprovante de escolaridade;

d) Comprovante de endereço com data igual ou anterior a da publicação do presente edital, constando o nome do candidato ou na falta deste outro documento que comprove o vínculo do concorrente com a pessoa indicada no comprovante. **O comprovante de endereço deve corresponder à área para qual o candidato concorre.**

**6.2.5** Em caso de apresentação de cópias simples acompanhadas dos originais, as autenticações serão feitas por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da inscrição.

**6.2.6** Serão vedadas, após a entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**6.2.7** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de

que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.2.8** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**6.2.9** A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

### **6.3 DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

**6.3.1** Será eliminado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de endereço com data igual ou anterior a da publicação do presente edital, constando o nome do candidato ou na falta deste outro documento que comprove o vínculo do concorrente com a pessoa indicada no comprovante. **O comprovante de endereço deve corresponder à área para qual o candidato concorre.**

**6.3.2** O **resultado preliminar** das inscrições deferidas será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15/08/2016**.

### **6.4 DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**6.4.1** O candidato terá o direito de interpor **recurso** ao resultado preliminar das inscrições indeferidas no dia **16/08/2016**.

**6.4.2** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.4.1;

**6.4.3** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Secretaria Municipal de

Saúde, junto à Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, SALA 08, bairro Belmonte – João Monlevade/MG, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**6.4.4** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**6.4.5** O **resultado** das inscrições deferidas, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **17/08/2016**, indicando, ainda, o **local para realização das provas objetivas**.

## VII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### 7.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

**7.1.1** As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

**7.1.2** As **provas objetivas** de múltipla escolha serão realizadas na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, com data inicialmente prevista para o dia **21/08/2016 (domingo)**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h e 17h, horário oficial de Brasília/DF.

**7.1.3** O **local de realização da prova** escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado a partir de **17/08/2016** nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde e site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>).

**7.1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

**7.1.5** As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**7.1.6** A prova será composta por 10 questões de Português, 05 questões de Saúde Pública, 05 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada.

**7.1.7** O **Conteúdo Programático** das provas encontra-se descrito no **ANEXO I**, deste edital.

**7.1.8** Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.1.9** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolvê-la ao fiscal devidamente assinada no local indicado.

**7.1.10** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

**7.1.11** Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.

**7.1.12** Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**7.1.13** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**7.1.14** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o

horário fixado para o seu início.

**7.1.15** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**7.1.16** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**7.1.17** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição.

**7.1.18** No dia **23/08/2016** será afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde e no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) o **resultado preliminar da prova** escrita objetiva.

## **7.2 DOS RECURSOS ÀS NOTAS DAS PROVAS**

**7.2.1** O candidato terá o direito de interpor **recurso** ao resultado preliminar das provas no dia **24/08/2016**.

**7.2.2** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 7.2.1.

**7.2.3** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, SALA 08, bairro Belmonte – João Monlevade/MG, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**7.2.4** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as

alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**7.2.5** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**7.2.6** O **resultado definitivo dos aprovados na prova objetiva**, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **26/08/2016**, indicando, ainda, o **local, data e horário para realização das entrevistas**.

### **7.3 DAS ENTREVISTAS**

**7.3.1** Será atribuída pontuação na entrevista de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**7.3.2** Aspectos avaliados durante a entrevista:

- a) Motivação, perspectiva e disponibilidade para a função.
- b) Perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho em equipe e sua inserção em comunidade.
- c) Expectativa em relação à Estratégia Saúde da Família.

**7.3.3** O candidato deverá comparecer ao local da entrevista 15 (quinze) minutos antes do horário fixado, considerando o horário de Brasília, munido do comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**7.3.4** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das entrevistas.

**7.3.5** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à entrevista seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição.

**7.3.6** No dia **01/09/2016** será afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde e no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) o **resultado preliminar da entrevista**.

## **7.4 DOS RECURSOS ÀS NOTAS DA ENTREVISTA**

**7.4.1** O candidato terá o direito de interpor **recurso** ao resultado preliminar da entrevista no dia **02/09/2016**.

**7.4.2** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 7.4.1;

**7.4.3** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, SALA 08, bairro Belmonte – João Monlevade/MG, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**7.4.4** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**7.4.5** O **resultado definitivo dos aprovados, com devida lista de classificação**, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **05/09/2016**.

## **VIII – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**



**8.1** Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

**8.2** O critério de seleção para determinação da ordem de classificação será por meio do somatório das notas atribuídas a cada uma das etapas do processo seletivo (prova e entrevista).

**8.3** A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

**8.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente e nesta ordem, ao candidato que obtiver maior número de pontos na entrevista, ao candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos e, por fim, persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver a maior idade, considerando data, hora, minuto e segundo.

## IX – DO RESULTADO FINAL

**9.1** O resultado definitivo dos aprovados, com devida lista de classificação, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05/09/2016.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**10.3** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, ou seja, este Processo Seletivo não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

**10.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**10.5** Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste Processo Seletivo, servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

**10.6** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

**10.7** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**10.8** O contratado assinará contrato administrativo com a Administração Pública Municipal.

**10.9** O contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e o aprovado terá prazo determinado de duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2.011/2012.

**10.10** Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**10.11** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**10.12** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **até o dia 16/09/2016**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- b) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- d) Certificado de alistamento militar;
- e) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais.
- f) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
- g) Declaração de disponibilidade de 08 (oito) horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

**10.13** O não cumprimento do previsto no item 10.12. pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

João Monlevade, 27 de julho de 2016.

**Andrea Peixoto Corrêa Martins**  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PORTUGUÊS

Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia, regência verbal e nominal. Significação das palavras; linguagem figurada; sinônimos e antônimos.

### SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde\\_hepatites\\_acs\\_final\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf)

O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha\\_acs\\_dengue\\_web\\_09\\_11.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf)

Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. Disponível em: [http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual\\_acs\\_2010\\_2011.pdf](http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf)

### MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão; Equação e inequação do 1º grau; Porcentagem; Juros simples; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.